



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020**

Aos 16 do mês de maio do ano de 2020, nas dependências do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, CNPJ n. 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente TJCE, em face do Pregão Eletrônico n.02/2020, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: **PR1 ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ 11.059.081/0001-11, com sede na Rua Dr. Itamar Espíndola, nº 1155 A, Sala 02, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE, neste ato representada por Pablo Oliveira Rolim, doravante denominado Fornecedor, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE n. 4, de 6.3.2008, n. 8, de 8.7.2009 e n. 2, de 6.3.2015, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata. Processo Administrativo nº 8519786-28.2019.8.06.0000.

**1. DO OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço técnico profissional de elaboração de laudos de avaliações de imóveis descritos nos anexos deste edital, como também outros imóveis que a Administração venha a ter interesse na aquisição, locação, permuta, doação e venda, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO 1 do Edital de Pregão Eletrônico n. 02/2020.**

**1.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2020 e seus anexos, bem como a proposta do Fornecedor, devendo ser observadas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.**

**2. DO FORNECEDOR**

**2.1. O preço, a quantidade, o Fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:**

**Fornecedor: PR1 ENGENHARIA LTDA ME**

**CNPJ: 11.059.081/0001-11**

**Endereço: Rua Dr. Itamar Espíndola, nº 1155 A, Sala 02, Bairro Sapiranga, Fortaleza/CE.**

**Classificação Quantidade Produto Preço Unitário (R\$)**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ 50KM DE FORTALEZA	LAUDO	37	R\$ 1.027,03	R\$ 38.000,11
2	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 51KM A 300KM DE FORTALEZA	LAUDO	239	R\$ 1.009,00	R\$ 241.151,00
3	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 301KM A 600KM DE FORTALEZA	LAUDO	196	R\$ 1.010,00	R\$ 197.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 477.111,11</b>

**2.2. EMPRESAS CLASSIFICADAS NO LOTE ÚNICO:**

1. PR1 ENGENHARIA LTDA (R\$ 477.111,11);
2. EVOLUTION ENGENHARIA E AVALIAÇÕES EIRELI (R\$ 478.000,00);
3. GEOSOLOS CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - EPP (R\$ 0,00);
4. ASSET PATRIMONIAL E INFORMATICA LTDA - EPP (R\$ 505.100,00);
5. LC ENGENHARIA EIRELI (R\$ 543.248,71);
6. SETAPE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALI. DO PATRIM. E (R\$ 0,00);
7. CÂMARA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO CEARÁ (R\$ 0,00);
8. BRASCAR LOCADORA LTDA EPP (R\$ 710.000,00);



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 
9. CAPPE BRASIL ENGENHARIA LTDA (R\$ 750.000,00);  
10. AVALIAR EMPRESA DE AVALIAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (R\$ 0,00);  
11. DE LACERDA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (R\$ 0,00);  
12. MFC AVALIACAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA – EPP (R\$ 2.000.000,00).

**2.3. EMPRESA DESCLASSIFICADA NO LOTE ÚNICO:  
CONSUL PATRIMONIAL LTDA EPP  
DALLABRIDA AVALIACOES PERICIAS E PROJETOS EIRELI**

### **3. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1** O cadastro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, consta no **Anexo II** desta Ata.
- 3.2** A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.
- 3.3** A classificação a que se referem os **subitens 3.1 e 3.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.
- 3.4** As contratações as quais se referem este item serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas no **item 8**.

### **4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da sua convocação.
- 4.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 4.3.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos do **item 3** (três) desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no **subitem 4.1**, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### **5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 5.2.** Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE**

- 6.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações
- 6.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.3.** Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4.** Exercer, através do Gestor da ata de registro de preços, a fiscalização do serviço, a fim de zelar pela boa execução do objeto contratado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.
- 6.5.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados.
- 6.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 7.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições desta Ata e de sua proposta apresentada na qualidade necessária à perfeita execução do serviço.
- 7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

**7.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**7.5.** Indicar, profissional(s) de nível superior que executará(ão) os serviços de elaboração de laudos, contendo nome completo, título profissional de nível superior, registro no CREA e natureza da profissional com a empresa CONTRATADA.

**7.5.1.** A comprovação da natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA é obrigatória. Entretanto, poderá ser dispensada caso o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa perante o CREA.

**7.5.2.** A comprovação da natureza da relação do profissional com a empresa CONTRATADA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

**7.5.2.1.** Sócio: contrato social e sua última alteração;

**7.5.2.2.** Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

**7.5.2.3.** Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, e ainda a declaração de futura contratação de profissional.

**7.6.** Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional compatível com o objeto, onde conste atribuição compatível com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis.

**7.6.1.** A certidão de registro de pessoa física será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**7.6.2.** A certidão de registro de pessoa física e jurídica no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio(internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante a análise das propostas ou quando da realização de diligências.

**7.7.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

**7.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

**7.9.** Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nesta Ata.

**7.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

**7.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela ata de registro de preços, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**7.12.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**7.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços.

**7.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.17.** Fornecer Laudos Periciais – modelo Completo – usando métodos de avaliação que, primeiramente, levem em consideração o preço da terra nua, o preço da construção, valoração pelo entorno, avaliação, por paradigma, devendo ser buscada a realidade do mercado imobiliário, em bancos de dados e local do imóvel; através de documentos ou publicações que demonstrem os valores em negociações imobiliárias ou anúncios ou outras referências.

**7.18.** Usar Técnicas de Avaliação de Bens do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

(IBAPE) e pelas normas dos IBAPes estaduais, quando for o caso, com análise pelo Princípio do Conservadorismo da Contabilidade, e seguirão, na íntegra, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – NBR 14-653-1 (Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais), NBR 14-653-2 (Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos) e NBR 14-653-3 (Avaliação de Bens – Parte 3: Imóveis Rurais) da ABNT – em Grau III de Fundamentação e Grau III de Precisão.

**7.19.** Oferecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), Fotos, Mapas, Pesquisa Imobiliária, Relatório de vistoria *in loco*.

**7.20.** Apresentar descrição do imóvel e terreno e considerações sobre itens como: benfeitorias, localização, características do imóvel, do terreno e dos logradouros anexos, tipo de ocupação circunvizinha, zoneamento, acessibilidades e transportes, melhoramentos públicos.

**7.21.** Descrever a metodologia utilizada bem como critérios matemáticos e estatísticos, pesquisas sobre Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e outras informações técnicas que se tornem necessárias para a definição da avaliação.

**7.22.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

**7.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Justiça ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o Tribunal de Justiça proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**7.24.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal de Justiça, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.25.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**7.26.** Cuidar para que os serviços prestados atendam, rigorosamente, os padrões de qualidade, prazos e demais características especificadas neste Termo de Referência.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A FORNECEDORA terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

**8.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** Por razões de interesse público devidamente motivadas;

**8.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**8.1.6.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**8.1.7.** For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Da execução dos serviços**

**9.1.1.** A solicitação dos serviços será sob demanda da CONTRATANTE e a execução terá o prazo para conclusão a contar do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE, na forma que segue:

**9.1.1.1.** 01(um) laudo solicitado – 20 (vinte) dias corridos,

**9.1.1.2.** de 02 (dois) a 05 (cinco) laudos solicitados – 40 (quarenta) dias corridos,

**9.1.1.3.** de 06 (seis) a 10 (dez) laudos solicitados – 55 (cinquenta e cinco) dias corridos.

**9.1.2.** Os prazos acima serão iniciados a partir da data de solicitação da(s) avaliação(ões) pela CONTRATANTE através de e-mail fornecido pela CONTRATADA.

**9.1.2.1.** O endereço do imóvel e o servidor responsável pelo agendamento serão informados no momento da emissão da Ordem de Serviço.

**9.1.2.2.** Os laudos estarão condicionados à conferência, exame qualitativo e aceitação/aprovação



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

final a ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento deles.

**9.1.2.3.** Caso o laudo não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da solicitação, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666, de 1993, e atualizações posteriores e, ainda, no Código de Defesa do Consumidor.

**9.2. Local e condições de entrega:** os laudos completos de Avaliação deverão ser entregues ao fiscal, deverão conter:

**9.2.1. Imóvel Urbano:**

- a) Identificação do demandante;
- b) Nome do proprietário
- c) Tipo do bem e descrição sumária do mesmo, inclusive com endereço completo;
- d) Tipo de ocupação;
- e) Identificação e caracterização do imóvel ressaltando o contexto imobiliário a que pertence;
- f) Objetivo: Valor de mercado na data atual e Valor locatício;
- g) Finalidade do laudo
- h) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes;
- i) Diagnóstico de mercado;
- j) Indicação do(s) método(s) e procedimentos utilizado(s) e tipo de tratamento de dados com justificativa da escolha;
- k) Pesquisa de valores (elementos amostrais de mercado);
- l) Memória de cálculo do tratamento utilizado;
- m) Valor da Avaliação
- n) Data da vistoria, conclusão, resultado da avaliação e sua data de referência;
- o) Especificação da avaliação, com grau de fundamentação e precisão;
- p) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação
- q) Local e data do laudo.

**9.3. Os seguintes documentos deverão ser anexados aos laudos:**

**9.3.1.** Fotografias coloridas do imóvel avaliado, destacando em especial as fachadas e o interior (quando possível) do imóvel, bem como os logradouros e sua vizinhança;

**9.3.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) quitada, custeada pelo responsável técnico;

**9.3.3.** Croqui de localização do bem avaliado e memorial de cálculo;

**9.3.4.** Pesquisa de mercado segundo normas específicas com foto colorida de cada elemento amostral.

**9.4.** Os laudos deverão ser entregues diretamente aos representantes da CONTRATANTE em meio físico (relatório impresso e encadernado) e digital (CD/DVD).

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O(s) produto(s) registrado(s), respeitados os termos consignados na legislação e na presente Ata de Registro de Preços, será(ão) adquirido(s) segundo conveniência para o Tribunal de Justiça.

**10.2.** O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente emitido em favor da beneficiária da Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**10.2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2020, seus anexos e a proposta de preços são partes integrantes da contratação.

**10.2.2.** Na emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 02/2020, as quais deverão ser mantidas pela fornecedora durante todo o período da contratação.

**10.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital e em seus anexos ou recusar-se a receber o instrumento equivalente de contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, firmar a contratação.

**10.4.** O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es), poderão ser ordinários ou por estimativa, sendo que, em ambos os casos, será encaminhada uma cópia da respectiva nota de empenho ao fornecedor para conhecimento.

**10.4.1.** O empenho ordinário será realizado quando, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça puder determinar a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em dado momento.

**10.4.2.** O empenho por estimativa será realizado quando, durante a validade da ata de registro de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preços, o Tribunal de Justiça não puder definir a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir em determinado período de tempo. Neste caso, a nota de empenho será emitida previamente e encaminhada para conhecimento do fornecedor, sendo que as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas de acordo com as solicitações que serão emitidas posteriormente por *e-mail*.

**10.5.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**10.6.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

**10.6.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**10.6.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**10.6.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

**10.7.** Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, preferencialmente nas agências do Banco Bradesco S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, atestada pelas unidades receptoras e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas.

**11.2.** Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

**11.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da FORNECEDORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.4.** Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a FORNECEDORA a ampla defesa.

**11.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**11.6.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelada a Ata de Registro de Preços com a FORNECEDORA inadimplente.

**11.7.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça ou de um dos seus fundos, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

**11.8.** Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11.9.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto nesta Ata.

**11.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP, sendo:**



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

## **12. DO REAJUSTAMENTO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

**04200121.02.122.500.21814.15.33903900.2.70.00.1.20**

**12.3.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes nos artigos 16, 17 e 18, da Resolução n. 2/2015 de 6 de março de 2015, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**12.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

**12.4.1.** Convocar o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e à sua adequação aos praticados pelo mercado;

**12.4.2.** Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**12.4.3.** Convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**12.5.** Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

**12.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes da ordem de compra;

**12.5.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**12.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, o TJCE deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12.6.** Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas à execução do Certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, pela inexecução total ou parcial do objeto ou por inabilitação, sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas conforme especificações no Anexo IV e as abaixo descritas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) MULTA, na forma prevista no **Anexo IV** desta Ata;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação, por prazo não superior a 2(dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5(cinco) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) CANCELAMENTO do registro de preços;

f) RESCISÃO, os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

**13.1.1.** Entende-se por **inexecução total** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

estipulado para entrega do(s) produto(s), sem que qualquer parcela deste(s) tenha sido entregue.

**13.1.2.** Entende-se por **inexecução parcial** o atraso injustificado por período superior ao dobro do prazo estipulado para complementação ou regularização de inconsistências do(s) produto(s) apontadas durante o recebimento provisório ou definitivo.

**13.2.** O FORNECEDOR, notificado da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto ao Tribunal de Justiça.

**13.2.1.** A Presidência do Tribunal de Justiça, ouvido, se for o caso, o gestor do contrato, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**13.3.** As multas, garantida a prévia defesa, serão aplicadas e contabilizadas de acordo com as ocorrências, incidências e percentuais previstos nos anexos desta Ata.

**13.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR caso não haja recolhimento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação oficial.

**13.4.1.** Se o valor descontado for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher sua complementação dentro de 10 (dez) dias, contados da data da efetivação do desconto parcial.

**13.5.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação, impedimento de contratar com a administração e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**13.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

**13.7.** O registro de preços, nos casos previstos na legislação, será cancelado pela Presidência do Tribunal de Justiça após formalização da Secretaria de Administração e Infraestrutura, sendo assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços será gerida pela Gerência de Engenharia, podendo ser nomeado um servidor específico para fiscalizar a execução do objeto registrado e as condições de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 67 da Lei Nacional n. 8.666/93.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata e na proposta.

**15.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

#### **16. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL, PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ORDENADOR DE DESPESAS**

**16.1.** O órgão responsável e participante único do registro de preços é o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**16.2.** Os Ordenadores de Despesas serão o Desembargador Presidente do TJCE, conjuntamente com a Secretária de Administração e Infraestrutura do TJCE, conforme Portaria n. 237/2019 disponibilizada no DJe 7 de fevereiro de 2019 que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

#### **17. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para órgãos não participantes.

#### **18. DA VIGÊNCIA**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua assinatura. Nesse período os preços serão fixos e irremovíveis.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**19.2.** A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**20. DO FORO**

20.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2020.

**Washington Luis Bezerra de Araújo  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**Moisés Antônio Fernandes Monte Costa  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE CONTRATANTE**

**Pablo Oliveira Rolim  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PR1 ENGENHARIA LTDA. ME.**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A LICITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL ATÉ 50KM DE FORTALEZA	LAUDO	37	R\$ 1.027,03	R\$ 38.000,11
2	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 51KM A 300KM DE FORTALEZA	LAUDO	239	R\$ 1.009,00	R\$ 241.151,00
3	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL DE 301KM A 600KM DE FORTALEZA	LAUDO	196	R\$ 1.010,00	R\$ 197.960,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 477.111,11</b>



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

---

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CADASTRO DE RESERVA**

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n. 02/2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

<b>Fornecedor</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>Representant e legal</b>	<b>Informações para contato (telefone, e-mail, etc.)</b>

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços:

NOME	PABLO OLIVEIRA ROLIM
NACIONALIDADE	BRASILEIRO
ESTADO CIVIL	
PROFISSÃO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG	2006009084460 SSP/CE
CPF	804.435.593-68
DOMICÍLIO	RUA DR. ITAMAR ESPÍNDOLA, Nº 1155 A , SALA 02 - SAPIRANGA
CIDADE	FORTALEZA
UF	CE
FONE	(85) 3472-7650
CELULAR	
E-MAIL	<a href="mailto:pr1@pr1engenharia.com.br">pr1@pr1engenharia.com.br</a>



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS

OCORRÊNCIA		INCIDÊNCIA	PERCENTUAL
<b>Execução do Serviços</b>	Atraso injustificado na execução dos serviços.	Sobre o valor na nota de empenho/por dia de atraso	0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) à 10% (dez por cento)
<b>Descumprimento Parcial</b>	Descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Projeto Básico	Sobre o valor na nota de empenho	10% (dez por cento)
<b>Descumprimento Total</b>	Descumprimento total das obrigações dispostas neste Projeto Básico	Sobre o valor na nota de empenho	20% (vinte por cento)
<b>Cancelamento da ARP</b>	Cancelamento da ARP por inexecução parcial do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)
	Cancelamento da ARP por inexecução total do objeto do registro de preços	Valor da ata de registro de preços/Única	10% (dez por cento)
	Cancelamento do registro de preços por inabilitação do fornecedor	Valor da ata de registro de preços/Única	5% (cinco por cento)

**OBSERVAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS, INCIDÊNCIAS E PERCENTUAIS DAS MULTAS**

Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.